

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e complementares

Artigo 109.º

Dúvidas e omissões

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão decididos mediante despacho do Presidente da CMC.

Artigo 110.º

Remissões

1 — As remissões para diplomas, normas legais e regulamentares constantes do presente Regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de revogação.

2 — As remissões efectuadas no presente Regulamento que digam respeito a designações de unidades orgânicas previstas na estrutura municipal, consideram-se efectuadas para aquela ou aquelas que à data, assumirem a mesma competência.

3 — O critério constante no número anterior estende-se a todas as entidades da administração central, regional ou local, previstas no presente regulamento.

Artigo 111.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Constância, em data anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição, designadamente o Regulamento de Urbanização, Edificações e Fiscalização do Concelho de Constância e as suas alterações, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal de Constância, realizada no dia 16 de Abril de 2003.

Artigo 112.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

202825145

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 1895/2010

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 4 do artigo 36.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos do acto de homologação da lista da ordenação unitária de ordenação final, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12526/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2009, e que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do município www.cm-entroncamento.pt

Entroncamento, 19 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

302815377

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Declaração de rectificação n.º 163/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente, de 18 de Janeiro de 2010, se procede à rectificação do aviso n.º 941/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010 (Projecto de Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada), na data, onde se lê «Loulé, 7 de Janeiro de 2009» deve ler-se «Loulé, 7 de Janeiro de 2010».

18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

202826174

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 1896/2010

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/12, aplicável por remissão do n.º 2do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, determino que os trabalhadores infradiscriminados, Técnicos Superiores (Professores de Inglês) sejam nomeados na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, por terem concluído com sucesso o período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 25 postos de trabalho a termo resolutivo certo/parcial da carreira Técnica Superior:

Maria do Céu Ferreira Peixoto; Paula Cristina Fonseca Ribeiro Teixeira; Renata Fernanda Mota Carneiro; Ana Rita Silva Rocha; Sandra Costa Antunes; Celma Cristina Ferreira Silva Ribeiro; Sílvia Lopes Teixeira; Liliana Raquel Barros da Silva; Luis Miguel Marques Sousa; Regina Isabel Mota Carneiro; Tânia Carina Lopes Monteiro; Nádia Raquel Pinheiro Macedo; Isabel Maria Teixeira Carvalho; Bárbara Cristina Ferreira Sousa Canavaro; Maria Fátima Neto Ferreira Silva; Natália Duarte Barroso; Maria Lucília Costa Neto; Maria Fátima Nogueira Alves Barbosa Vieira; Rute Mónica Ferreira Baldaia; Isabel Filipa Pires de Moura; Filipa Cristina Lima Moutinho; Paula Alexandra Alves Coelho e Cristina Adriana Pacheco Silva.

Paços do Município de Lousada, 23 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr. 302800359

Aviso n.º 1897/2010

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/12, aplicável por remissão do n.º 2do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, determino que os trabalhadores infradiscriminados, Técnicos Superiores (Educadores de Infância) sejam nomeados na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, por terem concluído com sucesso o período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho a termo resolutivo certo/parcial da carreira Técnica Superior:

Cátia Julieta Teixeira Duarte; Manuela Clara Pinto Ribeiro; Madalena Alexandra Pedrosa Fonseca, Joaquina Andreia Coelho Barbosa e Maria Helena Cunha Oliveira.

Paços do Município de Lousada, 23 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr. 302800286

Aviso n.º 1898/2010

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/12, aplicável por remissão do n.º 2do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, determino que os trabalhadores infradiscriminados, Técnicos Superiores (Educação Física) sejam nomeados na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, por terem concluído com sucesso o período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 12 postos de trabalho a termo resolutivo certo/parcial da carreira Técnica Superior:

Rita Cristina Flores Guerra Pereira; Sara Isabel Serra Cabral Vidal Brandão; Hugo Joaquim Cunha Oliveira Santos; Paulo Jorge Araújo Mendes; Bruno Miguel Teixeira Pereira; Filipa Alexandra Bessa Pacheco Leite Carvalho; Paulo Ricardo Martins Moreira; Mário Sérgio Barros Teixeira; Carlos António Silva Fernandes; Sónia Cristina Lourenço Ribeiro; Bárbara Marques Almeida; Áurea Maria Costa Peixoto; Filipe António Cunha Bonifácio e Rui Fernando Pacheco Queirós.

Paços do Município de Lousada, 23 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr. 302800237

Aviso n.º 1899/2010

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/12, aplicável por remissão do n.º 2do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, determino que os trabalhadores infradiscriminados, Técnicos Superiores (Sociólogos) sejam nomeados na modalidade de contrato de trabalho a termo certo,

por terem concluído com sucesso o período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho a termo resolutivo certo da carreira Técnica Superior: Carla Sofia Prior Santalha e Lucília Maria Teixeira Rebelo.

Paços do Município de Lousada, 23 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr. 302800391

Aviso n.º 1900/2010

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/12, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, determino que os trabalhadores infradiscriminados, Técnicos Superiores (Professores Licenciados em 1.º Ciclo do Ensino Básico) sejam nomeados na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, por terem concluído com sucesso o período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 17 postos de trabalho a termo resolutivo certo/parcial da carreira Técnica Superior:

Vera Susana Coelho Santos; Maria Laura Almeida Neto; Vítor Manuel Moreira Leal; Maria Eduarda Fernandes Matos; Marta Cristina Silva Pacheco; Iva Patrícia Teixeira Silva; Ricardo Jorge Nunes Amaro Soares Queirós; Pauleana Filipa Bessa Dias; Rogério Cristiano Silva Magalhães; Vítor Manuel Fernandes Matos; Ana Isabel Ferreira Sousa; Cláudia Eugénia Correia Aires; Sara Emília Matos Mendonça; Sara Sofia Pacheco Sousa Pereira Rodrigues; Cláudia Patrícia Borges Ferreira e Maria Andreia Sousa Mota.

Paços do Município de Lousada, 23 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr. 302800148

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 1901/2010

Procedimentos concursais de recrutamento para o preenchimento de 144 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Na sequência da abertura dos procedimentos concursais, publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 170, de dois de Setembro de dois mil e nove, na Bolsa de Emprego Público em três de Setembro de dois mil e nove e no *Correio da Manhã* em quatro de Setembro de dois mil e nove, e considerando a necessidade urgente de concluir os procedimentos concursais comuns até ao final do corrente ano, respeitando os princípios de economia, eficácia e eficiência e considerando que os candidatos são em número superior a 100, deliberou o júri e por despacho do Vice-presidente de 15.12.2009, apenas aplicar os primeiros métodos obrigatórios nos concursos B e C (auxílio geral e educação), de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Ficando a classificação final (CF) e a consequente ordenação final dos candidatos resultar da seguinte fórmula e expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados, considerando-se não aprovados e em consequência excluídos, os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores: $CF = PC \ 0,7 + EPS \ 0,3$ ou $CF = AC \ 0,7 + EPS \ 0,3$ em que: Classificação Final = CF; Prova de Conhecimentos = PC; Entrevista Profissional de Selecção = EPS; Avaliação Curricular = AC.

20 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Maria Ministro dos Santos*.

302820625

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 1902/2010

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE)

Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz público que a Assembleia Municipal deste concelho em sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 2010, no uso da sua competência que lhe confere a alínea *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e em cumprimento do disposto no artigo 90.º, n.º 1, do mesmo diploma, deliberou aprovar por unanimidade o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, apresentado pela Câmara Municipal e aprovada em sua reunião ordinária de 13 de Agosto de 2009.

Faz parte integrante do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, em obediência ao Regime Geral das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Nesta data, e em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, mandei publicar este aviso na 2.ª série do *Diário da República*, entrando em vigor, 15 dias após a sua publicação

Paços do Município de Mealhada, 15 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

Nota Justificativa

O Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), elaborado e aprovado em 2002, surgiu como uma manifestação do poder regulamentar próprio da Autarquia, previsto no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Teve por objecto a definição das condições em que se processa a urbanização e edificação no concelho da Mealhada, dos critérios referentes ao cálculo das taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, e das compensações ao município.

Por força da experiência colhida nos seus primeiros anos de vigência, surgiu, em 2005, a necessidade de reformular o RMUE, nomeadamente através da clarificação de determinadas matérias, da introdução e ou alteração de algumas normas regulamentares, da sistematização de alguns procedimentos técnicos e administrativos e, por fim, da revisão de algumas taxas, que se encontravam desactualizadas.

Volvidos mais de quatro anos de aplicação do RMUE, e atentas as alterações legislativas que se observaram durante a sua vigência, afigura-se este como o momento certo para se proceder a uma nova alteração.

Por um lado, o RJUE sofreu profundas alterações com a entrada em vigor da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. As modificações reflectiram-se principalmente ao nível da redefinição dos tipos de procedimento administrativo de controlo prévio das operações urbanísticas.

Deixando intacto o procedimento de licenciamento como regra, o legislador, numa lógica de simplificação administrativa, suprimiu largamente o procedimento de autorização administrativa — reservada agora somente para a utilização dos edifícios ou suas fracções ou alteração dessa utilização — substituindo-o pelo regime da comunicação prévia, mais apertado e exigente do que aquele que constava da versão originária do RJUE.

Por outro lado, a publicação da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), trouxe novidades ao ordenamento jurídico português, dirigindo novas exigências aos regulamentos municipais, ao nível da criação, fundamentação e incidência das taxas a cobrar.

Tendo em conta as alterações legislativas ocorridas e a experiência retirada da aplicação do RMUE e obedecendo a um espírito de eficácia, simplificação e desburocratização administrativas, leva-se a efeito a reformulação do presente regulamento, tendo como objectivos principais:

Adaptar o regulamento municipal às alterações introduzidas no regime jurídico;

Conformar as taxas vigentes e ou a criar, com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;

Oferecer uma nova organização sistemática do regulamento, reorganizando capítulos e reenumerando artigos;

Introduzir e clarificar definições, numa óptica de uniformização do vocabulário urbanístico a aplicar;

Clarificar e corrigir algumas das suas disposições, como resultado da experiência adquirida com a sua aplicação.

Ainda por força das alterações legislativas introduzidas no regime jurídico do licenciamento da actividade industrial pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, e no regime jurídico do licenciamento das instalações de armazenamento e abastecimento de combustível pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro, adapta-se o presente Regulamento aos novos procedimentos administrativos adoptados e fixam-se as respectivas taxas.